



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000

CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br

site: www.parapua.sp.leg.br

Pr
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s
o
s
Pr
a
l
o
r
e
s
e
Pr
r
i
n
c
i
p
i
o
s
E
t
i
c
o
s

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2.023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2001, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal adota e ele promulga a seguinte:-

LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023.

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 6º da Lei do Legislativo nº 02/2001, de 19 de janeiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - Fica fixada a jornada de trabalho para os cargos em comissão criados pelo artigo 1º da presente Lei, conforme segue:

I -

II - Assessor Legislativo - semanalmente, por 30 horas, preferencialmente 06 (seis) horas diárias, sendo os horários regulamentados através de Decreto Legislativo.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.723, de 16 de abril de 2013.

Sala das Sessões “Raul Cassebe”, aos 22 de maio de 2023.

Antonio do Amaral
Presidente

Ten PM João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo